TC 003.388/2015-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT).

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio - ASBT (32.884.108/0001-80); e Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20).

INSTRUÇÃO

1. Os responsáveis foram regularmente notificados do **Acórdão 5.823/2018-TCU-1ª Câmara** (peça 46), mediante comunicações insertas às peça 55 e 56 e devidamente cientificadas conforme peças 59 e 60 dos autos. Transcorridos os prazos recursais, os responsáveis não interpuseram recursos contra a deliberação, e nem efetuaram a liquidação dos débitos e multas, a que foram imputados pelos itens 9.2 e 9.3, do Acórdão condenatório.

2. Assim, o processo está pronto para a instrução quanto ao trânsito em julgado, haja vista, a preclusão do direito de manejar recurso dotado de efeito suspensivo contra o Acórdão em destaque, a partir das seguintes datas:

04/08/2018-Associação Sergipana de Blocos de Trio-ASBT (CNPJ: 32.884.108/0001-80)
04/08/2018-Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF: 310.702.215-20).

3. Saliente-se que foi feito o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do art. 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovantes juntados às peças 61 e 62 dos autos.

4. Por fim, juntou-se as telas do cálculo do Trânsito em Julgado do Acórdão 5.823/2018-1ª Câmara (peça 63).

5. Encaminhe-se os autos ao SCBEX, para instrução e atestado do caráter definitivo do julgado, bem como posterior atuação e montagem dos processos de cobrança executiva.

(assinado eletronicamente)
Raimundo José Guanabara Campos
TEFC-Mat. 2785-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60217704.